



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

1. OBJETO

Trata-se de **aquisição de 01 (um) compressor odontológico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório os licitantes que estiverem devidamente cadastrados e habilitados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, desde que se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. PROPOSTAS E LANCES

Envio de propostas será até o dia 30/06/2026 às 09h e a data de início dos lances se dará às 09h01min até às 15h01min do mesmo dia, pela plataforma.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

4. HABILITAÇÃO (ENVIO ELETRÔNICO CONFORME SOLICITADO)

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

5.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.4.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- exigidas (incluindo art. 7º, XXXIII, CF). ME/EPP: prazos para regularização fiscal, se cabível.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) **A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.

- b)** Os objetos da presente licitação deverão atender as especificações e exigências mínimas constantes na descrição dos itens, sob pena de devolução.
- c)** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias, e sem indícios de violação, conforme preconiza a legislação vigente.
- d)** Os objetos licitados deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com os todos os custos inerentes aos mesmos, devendo ocorrer sem ônus ao Município.
- e)** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídas as fases, a autoridade adjudicará e homologará o resultado (arts. 71 e 90).

8. CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

9. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser realizados via plataforma, nos prazos do art. 164 da Lei 14.133/2021.

Humaitá/RS, 24 de junho 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) compressor odontológico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto as especificações do objeto.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do referido Compressor Odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, através de processo de Dispensa de Eletrônica, faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos da unidade de saúde. O compressor é um equipamento essencial para o acionamento instrumentos odontológicos, como canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplex e demais dispositivos que dependem de ar comprimido para sua operação.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 05/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor total
01	Compressor para consultório odontológico capacidade 02 (dois) consultórios, com 02 cabeçotes, reservatório de 150 litros, 6hp de potência - 220v, isento de óleo, não necessita lubrificação, reservatório com tratamento interno antioxidante, baixo nível de ruído, 62 db a 1 metro de distância, -dispositivo de segurança, pressostato com chave geral liga-desliga, válvula de segurança dispositivo de alívio do excesso de pressão, rele térmico protetor de sobrecarga de tensão, 02 manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Com filtro de ar, com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar, - alimentação: bivolt, garantia mínima de 12 meses. especificações técnicas: tensão: 220v; deslocamento teórico: 566 l/min (20 pcm); pressão máxima: 120 psi (8,3 bar); reservatório: 150 l; tempo de enchimento: 3 min 52 s; nº de cilindros: 2x2 nº de estágios: 1; rpm do bloco: 1740; motor elétrico: 2x2 hp-4p; peso do cabeçote: 107 kg	01 unidade	R\$ 11.478,13



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de compressor odontológico faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos da unidade de saúde. O compressor é um equipamento essencial para o acionamento de instrumentos odontológicos, como canetas de alta e baixa rotação, seringa triplice e demais dispositivos que dependem de ar comprimido para sua operação.

O atual compressor está apresentando problemas o que já gerou vários custos com concertos, o mesmo também não comporta a capacidade de 02 consultórios odontológicos. A disponibilidade de um compressor em boas condições assegura a continuidade dos atendimentos, a qualidade dos procedimentos realizados e a segurança de pacientes e profissionais. Além disso, a substituição ou aquisição do equipamento é necessária para evitar interrupções nos serviços odontológicos, garantindo a manutenção da assistência à população e o cumprimento das atividades previstas pela equipe de saúde bucal.

Dessa forma, a aquisição do compressor odontológico é indispensável para manter a eficiência, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, no local que vier a ser indicado pela Secretaria no momento do envio da referida solicitação.

b) Os objetos da presente licitação deverão atender as especificações e exigências mínimas constantes na descrição dos itens, sob pena de devolução.

c) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias, e sem indícios de violação, conforme preconiza a legislação vigente.

d) Os objetos licitados deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com os todos os custos inerentes aos mesmos, devendo ocorrer sem ônus ao Município.

e) A garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

Não

Sim

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.6.01 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9.01 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da execução dos serviços.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **dispensa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 11.478,13 (onze mil quatrocentos e setenta e oito com treze centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

08.000 - Sec. Saúde

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

1.106 - Programa Rede Bem Cuidar

426 - 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

2.060 - Aquisição de Equipamento - Cuidados infantis

2.621.0000.0000 - Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4080 - 4.4.90.52.00.00.00.00 material e material Permanente

2.621.000.4293 – Rede Bem Cuidar - Programa Avançar na Saúde

Cesar Schwade
Secretário Municipal de Saúde